CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o município de Coronel Xavier Chaves, e de outro, como contratado, Geralpoços Ltda nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES,** Estado de Minas Gerais, através da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Padre Reis, nº 84, inscrita no CNPJ. Sob o nº 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**,** brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 898.880.906-82, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **GERALPOÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.222.244/0001-67, estabelecida à Av. Sete, 270, térreo, Conj. Habitacional José Custo, Contagem/MG, CEP 32.370-150, neste ato representado pelo seu Representante Legal, o Senhor Reginaldo Lázaro de Souza Ferreira, Engenheiro Geólogo, CPF 508.150.246-49 e RG nº M-2.285.119, residente e domiciliado na Rua Crisandália, 34, apto 401, Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP 30.770-400, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 31/2019, Modalidade Convite 05/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - É objeto deste contrato a **OBRA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO, ASSIM COMO AQUISIÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS NA COMUNIDADE DA INVERNADA E USINA DE COMPOSTAGEM.**

CLÁUSULA II – VALOR DO CONTRATO

PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I		COMUNIDADE INVERNADA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT. ESTIMADA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	LICENÇA DE PERFURAÇÃO E PROTOCOLO DE OUTORGA IGAN	**UN.**	**1**	R$ 750,00	R$ 750,00
1.2	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	**TOK**	**2800**	R$ 0,37	R$ 1.036,00
1.3	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADAS, POR DEMANDA COM ESTUDO GEOFÍSICO	**UN.**	**1**	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00

2	**SERVIÇOS DIVERSOS - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M**				
2.1	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DE FURO = 8.1/2"	**MT**	**5**	R$ 135,49	R$ 677,45
2.2	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DE FURO = 10"	**MT**	**10**	R$ 153,15	R$ 1.531,50
2.3	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DE FURO = 12"	**MT**	**5**	R$ 160,26	R$ 801,30
2.4	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DE FURO = 6"	**MT**	**70**	R$ 137,98	R$ 9.658,60
2.5	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DE FURO = 8"	**MT**	**10**	R$ 144,70	R$ 1.447,00
2.6	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	**M3**	**2**	R$ 159,72	R$ 319,44
2.7	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE FILTROPARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**MT**	**4**	R$ 21,08	R$ 84,32
2.8	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACODE 3:1	**MT**	**10**	R$ 20,17	R$ 201,70
2.9	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	**UN.**	**1**	R$ 620,72	R$ 620,72
2.10	TAMPA DE PROTECAO DO POÇO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN 2440	**UN.**	**1**	R$ 62,69	R$ 62,69
2.11	ANALISE FISICO-QUIMICA	**UN.**	**1**	R$ 428,29	R$ 428,29
2.12	ANALISE BACTERIOLOGICA	**UN.**	**1**	R$ 131,69	R$ 131,69
2.13	TUBO REVESTIDO ACO DIN 2440 DIAM 6"	**MT**	**30**	R$ 141,61	R$ 4.248,30
2.14	DOCUMENTACAO TECNICA ART	**UN.**	**1**	R$ 450,00	R$ 450,00
2.15	TESTE DE VAZAO	**HR**	**24**	R$ 80,00	R$ 1.920,00
3	**SERVIÇOS DIVERSOS - MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MEDIA DE 50M**				
3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELETRICO BIFASICO DE 220V, 60 HZ, POTENCIA DE 2.0 CV, PARA VAZAO DE 5 M3/H X AMT DE 60 MCA, INSTALADO INSTALADO À 42 METROS DE PROFUNDIDADE, CONF. ESPECIFICACAO, EXIGENCIAS DO IGAN HIDROMETRO, MEDICAO NIVEL ETC	**UN.**	**1**	R$ 5.723,00	R$ 5.723,00
3.2	FORNECIMENTO E INSTALACAO DO QUADRO DE COMANDO E PROTECAO DE MOTORES BIFASICO DE 220V, 60HZ. POTENCIA DE 2.0 CV., PARTIDA DIRETA, HORIMETRO CONF. ESPECIFIC.	**UN.**	**1**	R$ 2.803,20	R$ 2.803,20
				TOTAL POÇO APROX. DE 100 METROS	**R$ 37.245,20**

PLANILHA DE PREÇOS - ANEXO I		USINA DE COMPOSTAGEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QNT. ESTIMADA**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	LICENÇA DE PERFURAÇÃO E PROTOCOLO DE OUTORGA IGAN	**UN.**	**1**	R$ 750,00	R$ 750,00
1.2	TRANSPORTE COMERCIAL RODOVIÁRIO (MATERIAL EM GERAL), CARGA ACONDICIONADA	**TOK**	**2800**	R$ 0,37	R$ 1.036,00
1.3	LOCACAO DE POCOS (ESTUDO DE AGUAS SUBTERRANEAS) ISOLADAS, POR DEMANDA COM ESTUDO GEOFÍSICO	**UN.**	**1**	R$ 4.350,00	R$ 4.350,00
2	**SERVIÇOS DIVERSOS - PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, PROFUNDIDADE MÉDIA DE 100M**				
2.1	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DE FURO = 8.1/2"	**MT**	**5**	R$ 135,49	R$ 677,45
2.2	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DE FURO = 10"	**MT**	**10**	R$ 153,15	R$ 1.531,50
2.3	PERFURACAO EM ALUVIAO E CAMADAS INCONSISTENTES - DIAMETRO DE FURO = 12"	**MT**	**5**	R$ 160,26	R$ 801,30
2.4	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DE FURO = 6"	**MT**	**70**	R$ 137,98	R$ 9.658,60
2.5	PERFURACAO EM ROCHA SA - DIAMETRO DE FURO = 8"	**MT**	**10**	R$ 144,70	R$ 1.447,00
2.6	PRE-FILTRO COM PEDRA BRITADA	**M3**	**2**	R$ 159,72	R$ 319,44
2.7	TUBULACAO PARA ALIMENTACAO DE PRE FILTROPARA POCO TUBULAR PROFUNDO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	**MT**	**4**	R$ 21,08	R$ 84,32
2.8	CIMENTACAO DO ESPACO ANELAR COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACODE 3:1	**MT**	**10**	R$ 20,17	R$ 201,70
2.9	LAJE EM CONCRETO SIMPLES, CONSUMO MINIMO DE CIMENTO DE 200 KG/M3, ESPESSURA = 20 CM, DIAMETRO = 2,50 M	**UN.**	**1**	R$ 620,72	R$ 620,72
2.10	TAMPA DE PROTECAO DO POÇO PROFUNDO EM ACO PRETO LISO DIN 2440	**UN.**	**1**	R$ 62,69	R$ 62,69
2.11	ANALISE FISICO-QUIMICA	**UN.**	**1**	R$ 428,29	R$ 428,29
2.12	ANALISE BACTERIOLOGICA	**UN.**	**1**	R$ 131,69	R$ 131,69
2.13	TUBO REVESTIDO ACO DIN 2440 DIAM 6"	**MT**	**30**	R$ 141,61	R$ 4.248,30
2.14	DOCUMENTACAO TECNICA ART	**UN.**	**1**	R$ 450,00	R$ 450,00
2.15	TESTE DE VAZAO	**HR**	**24**	R$ 80,00	R$ 1.920,00
3	**SERVIÇOS DIVERSOS - MONTAGEM E INSTALACAO DE POCO TUBULAR PROFUNDO 1.1/2", PROFUNDIDADE MEDIA DE 50M**				

3.1	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO DE EIXO VERTICAL, COM MOTOR ELETRICO BIFASICO DE 220V, 60 HZ, POTENCIA DE 2.0 CV, PARA VAZAO DE 5 M3/H X AMT DE 60 MCA, INSTALADO INSTALADO À 42 METROS DE PROFUNDIDADE, CONF. ESPECIFICACAO, EXIGENCIAS DO IGAN HIDROMETRO, MEDICAO NIVEL ETC	**UN.**	**1**	R$ 5.723,00	R$ 5.723,00
3.2	FORNECIMENTO E INSTALACAO DO QUADRO DE COMANDO E PROTECAO DE MOTORES BIFASICO DE 220V, 60HZ. POTENCIA DE 2.0 CV., PARTIDA DIRETA, HORIMETRO CONF. ESPECIFIC.	**UN.**	**1**	R$ 2.803,20	R$ 2.803,20
TOTAL POÇO APROX. DE 100 METROS					**R$ 37.245,20**

2.1 - O valor global deste contrato será até **R$ 74.490,40** ***(setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos)***, sendo, obtidos pelo preço global, propostos pela contratada, indicados na proposta comercial, e constituirá única obrigação de pagamento a cargo do município pela inteira execução do objeto contratado.

CLÁUSULA III – PAGAMENTO PRAZO

3.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em parcelas conforme as medições apresentadas, após a comprovação da execução, por funcionário designado pela administração municipal e apresentação da nota fiscal e nota de empenho em até 30 dias.
3.2 - O pagamento se dará após a apresentação dos documentos fiscais, CND'S do INSS e FGTS.
3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
3.4 - O prazo de execução da obra será de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA IV – REAJUSTE DE PREÇOS

4.4 - Os valores ora acertados não serão reajustados, exceto quando da ausência de pagamento dentro do prazo fixado, o que importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 02 meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA VI – DA EXECUÇÃO

6.1- A contratada deverá fornecer o produto/serviço licitado em conformidade com a proposta por ela apresentada.

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SEC MUNIC DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	17	SANEAMENTO
SUFUNÇÃO	511	SANEAMENTO BASICO RURAL
PROGRAMA	1701	ABASTECIMENTO D'AGUA
PROJ/ATIVIDADE	1.267	IMP SIST ABAST AGUA COM RURAIS
CONTA	44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE	100	RECURSOS ORDINARIOS
CENTRO DE CUSTO	061	ABASTEC AGUA EM COM. RURAIS
FICHA	713	

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto/serviço deste contrato. A Contratante, através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua entrega, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.
8.2 - A Contratante poderá sustar a entrega do produto/serviço, que comprovadamente não esteja sendo entregue em boa qualidade ou que ponha em risco a segurança pública ou bens do Contratante, ainda, por inobservância e/ou desobediência às ordens ou instruções do Contratante, cabendo à Contratada todos os ônus da paralisação.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES

9.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho e/ou ordem de compra/serviço, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeita, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do ajuste.
9.2 - Pelo atraso injustificado na entrega do produto/serviço, fica sujeito o Contrato às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
9.2.1 - Atraso até 10 (dez) dias, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
9.2.2 - Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
9.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obra não executada.
9.4 - As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

CLÁUSULA X – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:
10.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
10.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
10.1.3 - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 13.3.
10.1.4 - Constituem motivos para rescisão do ajuste os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.1.5 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.
10.1.6 - A rescisão contratual de que trata o inciso I, do art. 78, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA XII – RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume, com exclusividade, os riscos e as despesas necessários com a boa e perfeita entrega dos produtos/serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.
12.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.
12.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII – ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – REGIME LEGAL

14.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, complementadas suas cláusulas pelo edital origem, às peças integrantes; aos direitos e

responsabilidades das partes; ao recebimento do objeto; à fiscalização; à cessão do contrato; pagamento; à rescisão e penalidades; à resolução do contrato; à publicidade; à responsabilidade civil e aos tributos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independente de transcrição.

CLÁUSULA XV – FORO

15.1 - As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Resende Costa/MG.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel Xavier Chaves - MG, 10 de outubro de 2019.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CONTRATADA
GERALPOÇOS LTDA
CNPJ 71.222.244/0001-67

TESTEMUNHAS:

_____
CPF nº

_____
CPF nº